

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E
AGRÁRIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE**

Processo nº 1016756-84.2019.4.01.3800

**UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS,
MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** em Recuperação Judicial,
VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA., nos autos da ação civil pública em referência,
vêm, conjuntamente, em atendimento à recomendação do eminente Desembargador Ricardo
Rabelo, coordenador dos trabalhos na mesa de repactuação, requerer a suspensão do
processo, no período de 11.9.2024 a 11.10.2024, tendo em vista as tratativas entre as partes
para composição do caso, ressalvadas (i) a realização das audiências referentes ao Eixo
Prioritário nº 9, designadas para os dias 24.9.2024, 25.9.2024 e 1º.10.2024; (ii) medidas
urgentes a fim de evitar perecimento de direitos.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Belo Horizonte/MG, 11 de setembro de 2024.

União Federal

Estado de Minas Gerais

Estado do Espírito Santo



Ministério Público Federal



Ministério Público de Minas Gerais



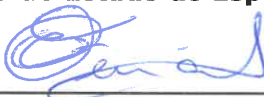
Ministério Público do Espírito Santo

Defensoria Pública da União



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial



Vale S.A.



BHP Billiton Brasil Ltda.